



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 18 de junho de 2007

Número 31.123 ANO CXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 26.659, DE 18 DE JUNHO DE 2007

MODIFICA o artigo 6.º do Decreto n.º 25.579, de 26 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49, I e II, 50 e 69, I, da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002, e nos incisos XI e XV do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 100, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta do Processo n.º 1.630/2007 - CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 6.º do Decreto n.º 25.579, de 26 de dezembro de 2005, que regulamenta o disposto nos artigos 49, I e II, 50 e 69, I, da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º São isentas de pagamento do preço da alienação as pessoas que adquirirem área de até 250m², no meio urbano, para fins de moradia ou com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos".

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação do Decreto n.º 25.579, de 26 de dezembro de 2005, com texto consolidado em face das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2007.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEORGE TASSO LUZENA RAMALHO CALADO
Secretário de Estado de Política Fundiária

REDOMARCK NUNES CASTELO BRANCO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 26.660, DE 18 DE JUNHO DE 2007

INSTITUI o Sistema Informatizado de Ponto Eletrônico Biométrico, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que por expressa disposição constitucional, a Administração Pública deve obediência ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia ao controle da frequência dos servidores públicos estaduais, garantindo a melhoria dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta do Processo n.º 2.588/2.007-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema Informatizado de Ponto Eletrônico Biométrico,

segundo modelo a ser definido, conjuntamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e de Administração e Gestão.

Art. 2.º Compete às Secretarias de Estado referidas artigo anterior, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, a elaboração do cronograma de implantação e acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos necessários à implementação do Sistema.

Art. 3.º A Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos responsáveis pela instituição do Ponto Eletrônico Biométrico.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2007.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DENIS BENCHIMOL MINEV
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

REDOMARCK NUNES CASTELO BRANCO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 26.661, DE 18 DE JUNHO DE 2007

DISPÕE sobre a composição do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, à vista da aprovação constante do Decreto Legislativo n.º 518, de 18 de abril de 2007, com texto republicado no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2007, para comporem o CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, os Conselheiros e respectivos Suplentes, abaixo nominados, representantes do Poder Público, Prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde e de Entidades Representativas dos Usuários:

PODER PÚBLICO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE			
Representação	Membros Efetivos	Membros Suplentes	
Secretaria de Estado de Saúde	José Rodrigues	Antônio Melo de Oliveira	Evandro Melo de Oliveira
		Joaquim Barros Neto	Alves
Ministério da Saúde	Narciso Cardoso Barbosa	Silvano de Souza Fonseca	Tandrell Santana
		Aurimar do Socorro Simões Tavares	Maria Adriana Moreira
Conselho de Secretários Municipais de Saúde	Manoel Barbosa de Lima		

Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	Manoel Jesus Pinheiro Coelho	José Carlos Gomes Sardinha Maria Augusta da Costa Prota
Estabelecimentos e Serviços de Saúde Não-Governamentais	Edson Sarkis Gonçalves	Jurandir Chaves de Vasconcelos
		Joaquim Alfredo Souto Loureiro
Conselhos e Associações dos Profissionais da Área de Saúde	Fábio Manabu Martins	Luiz Cláudio Dias
		Rodrigo Tobias de Souza Lima
Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Área de Saúde do Estado do Amazonas	Flávio Silveira de Barros	Maria das Graças da Silva Andrade
		Ana Selma Rodrigues Pinheiro
Universidade Federal do Amazonas	David Lopes Neto	Franciene Xavier Ferraz Fernando César Façanha Fonseca
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS		
Representação	Membros Efetivos	Membros Suplentes
Centrais Sindicais	Rui Guilherme Neves de Souza	Francisco Castro de Aquino
		Antônio Raimundo Nonato Pereira
Federações Patronais	Fernando Brandão de Albuquerque	Raynor da Costa Aguiar
		Walter Barros Martins
Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor PROCON	Maria do Perpétuo Socorro de Souza Uchoa	Ana Cláudia Figueiredo Pereira
		Teima Matos de Freitas
Portadores de Deficiências Físicas do Estado do Amazonas	Valdenora da Cruz Rodrigues	Teima Maria Viga de Albuquerque
		Maria do Perpétuo Socorro de Costa Dias
Instituições que se destinam à Proteção e à Assistência de Portadores de Doenças Crônicas e Degenerativas	Sônia da Silva Guimarães	Rosinaldo Rodrigues
		Luiz Francisco Belém Costa
Federação das Associações Comunitárias do Estado do Amazonas	Maria de Lourdes Ribeiro de Souza	Gilson Aguiar da Silva
		Élson Moreira de Melo
Aposentados e Pensionistas Amazonas	Roberto de Assis Rodrigues	Raimundo Teixeira de Magalhães
		Jorge Reis de Lima
Povos Indígenas	Jecinaldo Barbosa Cabral	Estevão Lemos Barreto Josenildo de Oliveira Pereira

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2007.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2007.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

REDOMARCK NUNES CASTELO BRANCO
Secretário de Estado de Administração e Gestão